



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus Recife/Campus Recife/Diretoria de Assistência ao Estudante

## CHAMADA INTERNA Nº 01/2022 DE 04 DE MAIO DE 2022

### **DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), EM VIRTUDE DA PANDEMIA CORONAVÍRUS (COVID-19), A ESTUDANTES DO *CAMPUS RECIFE***

**O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS RECIFE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO (IFPE)**, nomeado pela Portaria nº 506/2020, de 30/04/2020, publicada no DOU de 05/05/2020, seção 02, página 84, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a presente chamada interna para a distribuição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em virtude da pandemia de coronavírus (Covid-19), a estudantes do *Campus Recife*.

#### **1 DOS OBJETIVOS**

Garantir o direito à alimentação e contribuir para que menos estudantes da educação básica do IFPE entrem em situação de insegurança alimentar e nutricional em consequência da pandemia de coronavírus (Covid-19).

#### **2 DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Para participar desta Chamada Interna, o/a estudante deverá:

- a. enquadrar-se nos critérios do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme disposto na Seção I (Dos Usuários do Programa) do Capítulo II (Da Gestão do Programa) da Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020, do MEC/FNDE;
- b. ser estudante da educação básica (integrado, concomitante, subsequente ou Proeja) do IFPE regularmente matriculado;
- c. comprometer-se a acompanhar as informações da entrega dos gêneros alimentícios pelo e-mail institucional, pelo site e pelas redes sociais do IFPE – *Campus Recife*.

2.2 O/A estudante que não atender às tentativas de comunicação do *Campus Recife* fica ciente que os kits de gêneros alimentícios poderão ser destinados para outro estudante que sinalize necessidade e se enquadre nos critérios estabelecidos.

#### **3 DA QUANTIDADE E DA COMPOSIÇÃO DOS KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

3.1 Na presente Chamada Interna serão disponibilizados **329** kits de gêneros alimentícios.

3.2 Quadro de itens:

Cada kit será composto pelos seguintes gêneros alimentícios: <b>Produto</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Abóbora	1	Kg
Macaxeira	3	Kg
Banana Prata	3	Kg
Batata doce	3	Kg
Cará	3	Kg
Feijão macassar	2	Kg
18 Unidades (bandeja) Ovos de galinha	1	bandeja

3.3 Caso haja procura maior que o quantitativo de kits disponíveis, o/a estudante fica ciente de que o *campus* terá a prerrogativa de modificar o conteúdo do kit para atender ao maior número de estudantes possível.

#### 4 DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

4.1 O/A estudante que quiser receber o kit de gêneros alimentícios deverá formalizar o interesse mediante preenchimento de questionário on-line, que poderá ser acessado pelo <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdjW7O1-0GICEkTmhzGUa-6-L7BKYfpo5d2PYPkFOBy13reqg/viewform>

4.2 A definição da prioridade para o recebimento do kit de gêneros alimentícios adotará o critério da antiguidade do preenchimento do questionário.

4.3 Decorrido o prazo para manifestação de interesse, o setor de assistência estudantil do *campus* fará a análise do cumprimento dos critérios e divulgará a lista de estudantes que receberão os kits.

#### 5 DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

5.1 A lista preliminar de estudantes contemplados será publicada no site e nas redes sociais do IFPE – *Campus Recife* na data prevista no cronograma (Anexo I).

5.2 A interposição de recursos poderá ser realizada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do horário de publicação da lista preliminar no site do IFPE - *Campus Recife*, sob pena de preclusão do direito.

5.3 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio digital, através do envio para o e-mail [dae@recife.ifpe.edu.br](mailto:dae@recife.ifpe.edu.br), e deverão conter nome completo, curso, e-mail, telefone para contato e justificativas/considerações do recurso.

5.4 Após análise, os resultados dos recursos, se julgados procedentes, poderão alterar a lista preliminar.

5.5 O resultado final será divulgado no site e nas redes sociais do IFPE – *Campus Recife*, contendo a lista de estudantes contemplados, conforme previsto no cronograma (Anexo I).

#### 6 DA ENTREGA DOS KITS

6.1 A entrega dos kits de gêneros alimentícios será feita prioritariamente aos estudantes contemplados no resultado final de que trata o subitem 5.5.

6.2 Estudantes que não tenham manifestado interesse por meio do questionário poderão receber os kits de acordo com a disponibilidade do *Campus*, desde que seja assegurada a entrega para quem manifestou interesse e respeitado o prazo estabelecido para tal fim.

6.3 A entrega será realizada nos dias e horários predefinidos, que será divulgado posteriormente no site do IFPE – *Campus Recife*, juntamente com a publicação do resultado final no site e nas redes sociais do *Campus*

6.4 Os kits serão entregues no IFPE – *Campus Recife* ao/à estudante contemplado/a ou ao/à responsável legal, mediante apresentação de documento de identificação com foto.

6.5 O/A estudante contemplado/a deverá, antes de retirar o kit, ler as orientações fornecidas pelo *Campus* para tal procedimento, que serão enviadas por e-mail e/ou disponibilizadas nos canais de comunicação institucionais.

6.6 No momento do recebimento, o/a estudante ou seu representante legal deverá assinar um documento entregue pelo *Campus* confirmando a entrega do kit.

## 7 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As situações não definidas nesta Chamada Interna serão resolvidas pela Direção- Geral e pela Diretoria de Assistência ao Estudante, do IFPE – Campus Recife.

7.2 Estudantes que não tenham comparecido no prazo estabelecido para o recebimento do kit, não poderão reivindicar novo prazo para entrega. O kit não recebido será repassado , em sequência, obedecendo rigorosamente a ordem de inscrição realizada .

Recife, 04 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Rodrigues Macedo, Diretor(a) Geral em Exercício**, em 04/05/2022, às 16:24, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifpe.edu.br> informando o código verificador **0135972** e o código CRC **DCA08F6A**.

---



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus Recife/Campus Recife/Diretoria de Assistência ao Estudante

### CHAMADA INTERNA Nº 01/2022 DE 04 DE MAIO DE 2022

#### ANEXO 1

CRONOGRAMA		
Atividade	Responsável	Período
Manifestação de interesse por meio do preenchimento do questionário	Estudante	06 a 09/05/2022
Publicação da lista preliminar de contemplados no site e nas redes sociais do <i>Campus</i>	<i>Campus</i>	10/05/2022
Prazo para interposição de recurso	Estudante	11/05/2022
Publicação do resultado final no site e nas redes sociais do <i>Campus</i>	<i>Campus</i>	12/05/2022
Divulgação, no site do <i>Campus</i> , das datas e horários de entrega dos kits	<i>Campus</i>	12/05/2022

(\*)-Estudantes cadastrados - são estudantes que responderam ao questionário.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Rodrigues Macedo, Diretor(a) Geral em Exercício**, em 04/05/2022, às 16:24, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifpe.edu.br> informando o código verificador **0136017** e o código CRC **87007B08**.